



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019
Processo Licitatório nº 10/2019 – Pregão Presencial nº 07/2019

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental do Município, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	350,0000 UN	Abacaxi pérola de primeira qualidade grau médio de maturação, sem deterioração. Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
2	50,0000 UN	Achocolatado em pó isento de gordura trans na porção, embalagem lacrada de 800g. Valor de Referência: 9,8900 Marca: _____	_____	_____
3	50,0000 KG	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg Valor de Referência: 9,9000 Marca: _____	_____	_____
4	10,0000 KG	Açúcar refinado Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____
5	60,0000 PC	Amendoim descascado - pct 500g com data de validade e fabricação. Valor de Referência: 4,2000 Marca: _____	_____	_____
6	15,0000 KG	Amido de Milho pacote de 1kg, com data de validade e fabricação Valor de Referência: 6,7500 Marca: _____	_____	_____
7	100,0000 UN	Arroz integral - kg tipo 1 pacote de 1kg. Valor de Referência: 5,9000 Marca: _____	_____	_____
8	30,0000 UN	Aveia em flocos finos, embalagem c/ 500g Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____	_____	_____
9	6,0000 UN	Azeite de oliva, acidez máxima 0,5%, frasco 500ml extra virgem. Valor de Referência: 16,5000 Marca: _____	_____	_____
10	50,0000 PC	Biscoito doce sortido pacote com no mínimo 330g e no máximo 400g com no máximo 6g de gorduras totais, não contendo gordura trans e no máximo 110mg de sódio por porção.	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

		Valor de Referência: 4,9000		
		Marca: _____		
11	70,0000 PC	Biscoito doce, tipo Maria pacote com no mínimo 700g, como no máximo 3,4g de gorduras totais e isenta de gordura trans por porção. Valor de Referência: 6,1500 Marca: _____	_____	_____
12	90,0000 UN	Biscoito salgado, tipo água e sal, pacote com no mínimo 400g, contendo no máximo 3,4g de gorduras totais e isenta de gordura trans por porção. Valor de Referência: 4,9000 Marca: _____	_____	_____
13	10,0000 UN	Cacau 100% em pó embalagem de 200g Valor de Referência: 14,9000 Marca: _____	_____	_____
14	20,0000 EB	Canela em pó, embalagem c/ 100g Valor de Referência: 2,6000 Marca: _____	_____	_____
15	50,0000 UN	Café em pó 500 g torrado, tradicional com selo de qualidade da ABIC Valor de Referência: 9,9900 Marca: _____	_____	_____
16	700,0000 UN	Canudinho recheado com data de validade e fabricação Valor de Referência: 0,6500 Marca: _____	_____	_____
17	300,0000 KG	Carne bovina, tipo bife de coxão mole resfriada, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 20,9000 Marca: _____	_____	_____
18	150,0000 KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa in natura, desossada de tamanho médio e padrão embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 6,5000 Marca: _____	_____	_____
19	500,0000 KG	Carne de frango tipo filezinho sassami congelado pacote de 1kg. Valor de Referência: 11,9000 Marca: _____	_____	_____
20	200,0000 KG	carne de frango tipo coxinha da asa in natura pacote co 1kg, de tamanho médio padrão. Valor de Referência: 12,9000 Marca: _____	_____	_____
21	40,0000 CX	Chá - caixa c/ 12 saches Valor de Referência: 2,7500 Marca: _____	_____	_____
22	100,0000 KG	Chuchu grau médio de maturação Valor de Referência: 2,1500 Marca: _____	_____	_____
23	20,0000 UN	Coco ralado sem adição de açúcar pacote com 200g. Valor de Referência: 3,6500 Marca: _____	_____	_____
24	60,0000 KG	Colorau	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

		pacote de 1kg. Valor de Referência: 7,0000 Marca: _____		
25	10,0000 ML	Corante alimentício líquido azul 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
26	10,0000 UN	Corante líquido alimentício, amarelo 10ml. Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
27	10,0000 ML	Corante alimentício líquido preto 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
28	10,0000 ML	Corante líquido alimentício verde 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
29	10,0000 ML	Corante alimentício líquido vermelho 10ml Valor de Referência: 2,1000 Marca: _____	_____	_____
30	700,0000 UN	Coxinha de frango com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
31	700,0000 UN	Coxinha de frango c/ requeijão Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
32	30,0000 PC	Cravo da Índia c/ 20g Valor de Referência: 3,7000 Marca: _____	_____	_____
33	700,0000 UN	Croquete de carne moída com data de fabricação e validade Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
34	30,0000 KG	Enroladinho de goiaba - kg com data de fabricação e validade Valor de Referência: 18,0000 Marca: _____	_____	_____
35	200,0000 UN	Ervilha fresca congelada embalagem de 300gr Valor de Referência: 4,1000 Marca: _____	_____	_____
36	5,0000 UN	Essência de baunilha, 30ml Valor de Referência: 5,2500 Marca: _____	_____	_____
37	100,0000 UN	Extrato de tomate, 850gr Valor de Referência: 7,1000 Marca: _____	_____	_____
38	20,0000 PC	Farinha de trigo integral, pacote c/ 1kg Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____	_____	_____
39	50,0000 UN	Farinha de Trigo Especial pacote de 1kg. Valor de Referência: 3,0000 Marca: _____	_____	_____
40	25,0000 UN	Fermento Químico, em pó, embalagem c/ 250g Valor de Referência: 5,3500 Marca: _____	_____	_____
41	150,0000 KG	Filé de tilápia fresco e embalado congelado, embalado em plástico resistente	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

			com data de fabricação e validade pacote de 1kg. Valor de Referência: 23,5000 Marca: _____		
42	100,0000	UN	Gelatina em pó, c/ açúcar, sabores diversos, pacote c/ 85g Valor de Referência: 0,8000 Marca: _____		
43	25,0000	KG	Grostoli folhado com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 15,2000 Marca: _____		
44	30,0000	UN	Iogurte sem lactose sabor morango embalagem de 830ml Valor de Referência: 8,6500 Marca: _____		
45	50,0000	UN	Leite condensado, embalagem 395G Valor de Referência: 3,9000 Marca: _____		
46	30,0000	LT	Leite UHT isento de lactose embalagem de 1l, com data de fabricação e validade Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____		
47	100,0000	PC	Lentilha tipo 1, pacote com 500 g com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____		
48	150,0000	KG	Linguiça de carne suíno aproximadamente 100g cada, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade Valor de Referência: 10,0500 Marca: _____		
49	12,0000	KG	Maçã seca desidratada embalada pacotes 1kg Valor de Referência: 36,5000 Marca: _____		
50	100,0000	UN	Maionese embalagem 500g com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____		
51	350,0000	KG	Mamão formosa grau mpdio de maturação, sem batidas ou deterioração. Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____		
52	200,0000	KG	Manga grau médio de m,aturação sem batidas ou deterioração Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____		
53	6,0000	KG	Manteiga com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 8,5000 Marca: _____		
54	60,0000	PC	Massa pacote c/ 1kg para sopa com ovos.com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 5,7000 Marca: _____		
55	100,0000	KG	Massa para pastel, tamanho médio		



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

			pacote com 500gr. Valor de Referência: 4,9900 Marca: _____		
56	60,0000	UN	Milho pipoca, embalagem 500G Valor de Referência: 2,8000 Marca: _____	_____	_____
57	200,0000	UN	Milho verde fresco congelado embalagem com 300g Valor de Referência: 4,5000 Marca: _____	_____	_____
58	700,0000	UN	Mini pizza - calabresa com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
59	700,0000	UN	Mini pizza de frango Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
60	700,0000	UN	Mini pizza de guisado Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
61	100,0000	UN	Moranga tipo cabotiá Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____	_____	_____
62	200,0000	UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml Valor de Referência: 3,7500 Marca: _____	_____	_____
63	700,0000	UN	Pastelzinho com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
64	20,0000	KG	Pimentão verde Valor de Referência: 6,7500 Marca: _____	_____	_____
65	150,0000	KG	Presunto fatiado com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 19,5000 Marca: _____	_____	_____
66	700,0000	UN	Risóles de frango com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,6000 Marca: _____	_____	_____
67	700,0000	UN	Risóles de frango c/ requeijão com data de fabricação e validade. Valor de Referência: 0,7000 Marca: _____	_____	_____
68	40,0000	PC	Sagu, pacote com 500 g Valor de Referência: 3,8500 Marca: _____	_____	_____
69	130,0000	KG	Sal refinado iodado pacote de 1kg Valor de Referência: 1,5000 Marca: _____	_____	_____
70	40,0000	KG	Salsicha comum, sem corante pacote fechado com 5kg. Valor de Referência: 25,8600 Marca: _____	_____	_____
71	100,0000	LT	Sardinha em conserva, lata de 125g. Valor de Referência: 2,9500 Marca: _____	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

72	100,0000 KG	Vagem verde de primeira qualidade embalada em plástico resistente. Valor de Referência: 5,2000 Marca: _____	_____	_____
73	60,0000 UN	Vinagre de Vinho tinto, embalado em garrafa plástica de 3litros. Valor de Referência: 17,3000 Marca: _____	_____	_____

Total Geral R\$

1.2. O fornecimento deverá ser executado com observância das condições estabelecidas no **Edital Licitação – Pregão Presencial nº 04/2020**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto contratado será efetuado de forma parcelada durante o ano de 2020 e se dará da seguinte forma: a) A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis será ser realizada quinzenalmente pelo fornecedor diretamente nas escolas municipais, mediante apresentação do cupom/nota fiscal, conforme solicitação das quantidades emitida pela Secretaria de Educação com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; b) Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas Municipais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação das quantidades emitida pela Secretaria de Educação ou caso o Município ache conveniente, poderão ser retirados por funcionário autorizado diretamente na sede do fornecedor; c) Como se trata se fornecimento parcelado, nos demais itens não abrangidos nas letras “a” e “b” desta cláusula, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Secretarias de Educação para efetuar a entrega.

2.2. Os gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros, carnes e frios), deverão ser transportados em veículo fechado com sistema de resfriamento em casos em que o trajeto for realizado em tempo maior que 30 (trinta) minutos, e se o tempo de deslocamento for menor do que 30 (trinta) minutos, basta para o transporte desses alimentos que sejam acondicionados em caixa térmica disposta de maneira adequada dentro de veículo fechado.

2.3. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, rotulagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.

2.4. A escola ou entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da CONTRATADA, para conferência dos mesmos.

2.5. As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, reservam-se o direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Paulo Bento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas datas estipuladas, nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante nota fiscal em duas vias e assinadas legivelmente pelo: entregador, o servidor responsável pelo recebimento e carimbada e assinada por responsável na secretaria da escola sendo que, uma via da guia ficará no local.

2.7. No decorrer do semestre, poderão ocorrer alterações nas entregas quanto ao dia e ao horário, devido ao calendário escolar.

2.8. Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores responsáveis pela merenda escolar, mercadorias junto à CONTRATADA fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto. Os produtos serão retirados com autorização da Secretaria Municipal da Educação.

2.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

2.10. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital. A entrega dos objetos licitados será efetuada



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

quinzenalmente nas Escolas Municipais, acompanhada de Nota Fiscal, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega realizada, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0118.2037.3.3.90.30.07.00.00

06.01.12.365.0117.2033.3.3.90.30.07.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Nutricionista Tiago Pereira, juntamente com o almoxarifado central, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2020.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal – Contratante

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____